

CHAMAMENTO PÚBLICO**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 038/2026**

Processo Nº 038/2026	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s): SESI-DR/PA
Critério: Econômico pelo menor preço global	Procedimento: Presencial
Data da reunião pública: 23/04/2026	Horário: 10:00hs
Local: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 5º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190 Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA**, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de transporte e seguro para obras de artes e aparatos expositivos do SESI LAB para a ação do SESI LAB Itinerante a ser realizado na FIPA 2026, de acordo com as necessidades do SESI-DR/PA**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no(s) Portal(is) da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope “B”);

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope “B”);

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores;

Anexo V - Minuta contratual.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai;

1.2. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a contratação de serviços de transporte e seguro para obras de artes e aparatos expositivos do Sesi Lab para a ação do Sesi Lab Itinerante a ser realizado na FIPA 2026, de acordo com as necessidades do Sesi-DR/PA;

1.4. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.5. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: 3.03.02.02.05;

1.6. Valor estimado do objeto do presente processo de seleção: R\$ 91.450,00 (noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (SESI, SENAI, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes

conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 038/2026
NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
CNPJ DA PARTICIPANTE:
E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 038/2026
NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
CNPJ DA PARTICIPANTE:
E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação
Processo de Seleção com Disputa Nº 038/2026
Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*
E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "B"

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

3.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro

Público competente;

3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.3. Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente serviço/produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

3.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

3.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

3.5.5. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

3.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.7. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

3.5.8. As Declarações anexas ao presente Chamamento Público deverão ser apresentadas no Envelope “B” (Documentos de qualificação);

3.5.9. Terão possibilidade de preferência as propostas apresentadas por participantes sediadas no Estado do Pará com Certificação PROCEM (Programa de Certificação de Empresas), nas três áreas de certificação ofertadas pelo Programa, em caso de se encontrarem com preços até 5% (cinco por cento) acima do preço mais vantajoso, sendo as empresas certificadas oportunizadas a apresentar proposta com preço inferior ao mais baixo do certame, ofertado por participante não certificada.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I desclassificará a participante dos itens que não receberam preços;

4.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

4.4. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público;

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

4.6- Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) aceitará arcar com

responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

4.7. O participante DEVERÁ apresentar em sua proposta de preços os catálogos, folders, folhetos técnicos, links/endereço eletrônico e todos os que a estes forem correlatos, contendo especificações dos produtos ofertados em que fique evidente, no mínimo, marca, modelo e ficha técnica ou dados suficientes do produto para avaliação de compatibilidade com o objeto do presente processo de seleção, sob pena de desclassificação. **Caso haja necessidade, a Gerência solicitará amostras ao participante;**

4.8. Em caso de apresentação de links/endereço eletrônico, estes deverão direcionar os avaliadores técnicos diretamente ao produto ofertado. Sites gerais de fabricantes, lojas ou equivalentes serão desconsiderados e a proposta será desclassificada;

4.9. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos na reunião pública, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

5.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

5.4.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.4.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

5.4.4.1. Se a proposta da participante estiver inexequível nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

5.5. Será(ão) classificada(s) como primeira(s) colocada(s) da seleção a(s) participante(s) que atender(em) as condições do Chamamento e apresentar(em) a(s) proposta(s) nos moldes previstos no preâmbulo deste chamamento. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente;

5.6. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal.

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

- **DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

5.7. Após a etapa de classificação de proposta, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da(s) participante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s);

5.8. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

5.9. Se a participante classificada em primeiro lugar não atender as condições estabelecidas no item 3 deste Chamamento e for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação da proposta** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

6.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

6.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

6.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

6.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

6.6. As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página da(s) Entidade(s) Selecionador(as) na internet (Portal da Transparência).

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Selecionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

8.2. A Entidade Selecionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o SENAI-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo V deste Chamamento Público, ou, na ausência destes, assim como dispõe o art. 32 e seguintes do RCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

11.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

11.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 11.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

11.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

11.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

11.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

11.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

11.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

- 11.10.** Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;
- 11.11.** Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;
- 11.12.** Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.
- 11.13.** Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;
- 11.14.** A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.
- 11.15.** Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.
- 11.16.** A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.
- 11.17.** Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

12. DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope “B”);

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope “B”);

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Anexo V - Minuta contratual.

Belém/PA, 08 de abril de 2026.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente de Contratação e Alienação SESI e SENAI

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do SESI-DR/PA

Alex Dias Carvalho

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do SESI-DR/PA

Diretor Regional do SESI-DR-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência ou Unidade responsável pelo TR: GERÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA

Entidades contratantes:

FIEPA IEL SESI SENAI

Informações para inclusão na Solicitação de Compra:

UNIDADE	CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de conectar educação, arte e ciência, por meio de um espaço interativo, o SESI e SENAI inauguraram em Brasília, em novembro de 2022, o SESI Lab - Museu de arte, ciência e tecnologia, que recebeu, desde a sua inauguração, mais de 300 mil visitantes. A programação no Museu inclui exposições temporárias e permanentes, festivais, seminários, workshops, oficinas, residências artísticas, cinema, além de atividades orientadas à cultura maker.

O projeto do Museu vem ao encontro da missão das entidades, que tem como proposta ofertar uma educação básica de qualidade, em que os estudantes aprendam fazendo, experimentando e desenvolvendo projetos, instigando a curiosidade e a descoberta, proporcionando uma forma efetiva de aprender e construir novos conhecimentos.

A implantação desse espaço busca democratizar o acesso às informações relacionadas à inovação, à ciência e à tecnologia por meio da arte, incentivando a capacidade criativa e o potencial investigativo dos visitantes por meio de experiências elaboradas com os princípios básicos da física, da química, da matemática e da biologia. O museu interativo é aberto ao público em geral e tem como um dos objetivos o compartilhamento de conhecimentos, ideias e experiências entre os círculos científicos, tecnológicos e artísticos, além de apoiar a inovação através de novas abordagens ao pensamento criativo.

Além das exposições temporárias e de longa duração, o museu conta também um robusto programa educativo voltado para estudantes da educação básica ao ensino universitário e para a formação continuada de professores e educadores, cujo impacto nos processos de ensino e aprendizagem refletem a missão do SESI e fortalecem a marca referência educacional. O programa educativo considera a experimentação como forma de despertar o interesse por aprender e ensinar de novas maneiras, e já atendeu um público de quase 50.000 pessoas, entre profissionais da educação e alunos.

Além disso, o programa de exposições, conforme preconizado pela legislação museal e pelo plano museológico do SESI Lab, prevê a realização de ações itinerantes que conectam o espaço físico do

SESI Lab a outras localidades, sendo uma delas o SESI Lab Itinerante, que promove a missão do SESI e do Museu a um público ainda maior do que o atendido em Brasília.

Contando com a rede de Departamentos Regionais do SESI, presente nas 27 unidades da Federação, o Museu tem o potencial de compartilhar conhecimentos com públicos cada vez mais amplos e diversificados, além de promover caminhos para o diálogo permanente das instituições que recebem a itinerância com o seu entorno físico e comunidade local, favorecendo o reconhecimento do SESI como referência na promoção da ciência, arte e tecnologia.

O **SESI Lab Itinerante** é um módulo autoportante, com alta resistência e de fácil adaptação a diferentes espaços, a partir de uma estrutura modular e portátil, composta por módulos padrões e flexíveis. O objetivo da itinerância é oferecer uma experiência completa do museu, por meio de um recorte conceitual alinhado às suas premissas e valores. Para isso, foram reunidas 10 instalações interativas, entre empréstimo de aparatos do SESI Lab, recriação de aparatos, obra arte interativa inédita e comunicação visual. **Essa ação é conectada a ações e espaços de Educação do SESI**, com um conjunto de oficinas especialmente relacionadas aos aparatos em questão, ativações na área de exposição e **formação de equipes locais** para o atendimento ao público, cumprindo assim a missão do SESI Lab como agente emanador de boas práticas e compartilhamento de conhecimento com os Departamentos Regionais. Uma das diretrizes fundamentais do SESI enquanto instituição de educação potencializada por meio das itinerâncias do SESI Lab é sua atuação a partir da **BNCC – Base Nacional Comum Curricular**.

OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço, de transporte e seguro de obra de arte e aparatos expositivos do SESI Lab para ação do SESI Lab Itinerante em:**

Federação Regional/Estado	Local da ação	Período do evento
FIEPA/Pará	Hangar Convenções & Feiras da Amazônia - Av. Dr. Freitas, s/n, bairro Marco, Belém - PA, 66613-902	20 a 23 de maio de 2026

O transporte deve considerar o transporte rodoviário segurado para os aparatos, obras de arte e materiais, conforme estrutura a seguir:

Trecho 1 – De SESI Lab e SAAN (Brasília, DF) > Para FIPA 2026/PA (Hangar Convenções & Feiras da Amazônia – Belém/PA)

Trecho 2 – De FIPA 2026/PA (Hangar Convenções & Feiras da Amazônia – Belém/PA) > Para SESI Lab e Depósito SESI Lab - Guará (Brasília, DF)

Para todos os trechos devem ser consideradas etapas de embalagem, acondicionamento e transporte, conforme detalhamento a partir de cronograma definitivo a ser firmado após a assinatura do contrato.

Etapa 1

- Embalagem/acondicionamento dos aparatos, obra de arte e materiais em suporte adequado para conservação de obras de arte;
- Coleta dos aparatos e materiais;

- Transporte até destino;
- Desembalagem dos aparatos e materiais no destino.

Etapa 2

- Embalagem/acondicionamento dos aparatos, obras de arte e materiais em suporte adequado para conservação de obras de arte;
- Coleta dos aparatos e materiais;
- Transporte até destino;
- Desembalagem dos aparatos e materiais no destino.

Os serviços de embalagem e acondicionamento serão realizados em até 10 (dez) dias úteis antes de cada evento, e em até 2 (dois) dias corridos após o encerramento, nas datas e horários a serem indicados a partir de cronograma definitivo firmado após a assinatura do contrato.

Os dias e horários para embalagem e acondicionamento podem ser agendados nas segundas-feiras no horário comercial: 9h00 às 19h00 e de terça-feira à domingo fora do horário comercial (após as 18h e/ou aos fins de semana), a depender do dia da semana, e considerando a necessidade de não-interferência nos horários de atendimento ao público no Sesi Lab, bem como nos horários específicos de cada local de evento, a partir de cronograma definitivo firmado após a assinatura do contrato.

É facultada à contratante realizar alterações nas datas de prestação de serviço previstas, respeitando o prazo de até 5 (cinco) dias antes do início acordado das respectivas etapas para notificação à empresa contratada.

O detalhamento de aparatos, obras de arte e materiais a serem enviados por ação itinerante consta no **Anexo A** deste Termo de Referência.

Cabe à contratada apresentar, **em até 3 dias úteis após assinatura do contrato**:

- 1) Lista de materiais que serão utilizados para devida embalagem e proteção das obras de arte, aparatos e materiais que serão transportados.
- 2) **Apólices de seguro vigentes (RC-DC, RCTR-C e OCD)** em nome da contratada que contemplem, de forma explícita, a cobertura de obras de arte dentro do valor correspondente à somatória dos itens que serão transportados, bem como a documentação complementar ao seguro que garanta sua vigência e cobertura no âmbito da prestação deste serviço, incluindo mas não se restringindo a: declaração de comprovação de frota compatível com o transporte a ser realizado; e declaração de comprovação de quadro próprio para realização do serviço de manuseio de obras de arte.
- 3) Seguro da Obra na modalidade prego-a-prego contra danos ou perdas físicos quando em trânsito, bem como em permanência no local durante o período do presente comodato, para o valor total declarado, tendo o COMODANTE como único beneficiário, devendo apresentar previamente a apólice válida ao COMODANTE como condição para recebimento da obra emprestada. A apólice poderá contemplar as seguintes exclusões: riscos de guerra (exceto em trânsito no exterior), reação nuclear, radiação nuclear, contaminação radioativa e terrorismo no local. Se o COMODANTE decidir manter seu próprio seguro, tal não dispensa a COMODATÁRIA da obrigação aqui prevista.

São obrigações da contratada no escopo deste serviço:

- a) Desenvolver os serviços de acordo com a melhor técnica de transporte e manuseio de cargas, disponíveis no mercado e previamente autorizado pela contratante, respeitando o disposto na legislação aplicável;
- b) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à contratada a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente;

- c) Alocar equipe própria para o atendimento da contratante, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o escopo (e suas atividades) descrito neste Termo de Referência;
- d) Realizar as coletas nos locais indicados pela contratante, assim como providenciar a separação (manuseio), a embalagem e conferência do material entregue para ser transportado;
- e) Fornecer as embalagens, empacotar as encomendas e etiquetar cada um dos volumes a serem transportados, em conformidade com as orientações da contratante;
- f) Disponibilizar, em todos os veículos que forem utilizados no âmbito desta prestação de serviços, plataforma de carga (elevador) para adequado manuseio dos aparatos e obras de arte, considerando seus pesos elevados;
- g) Disponibilizar e manter funcionário de segunda a sexta feira, no horário das 09h às 18h, para fornecer informações atualizadas a respeito do transporte; e
- h) Apresentar os comprovantes de averbação de seguros específicos referentes aos transportes a serem realizados em até 2 (dois) dias úteis antes da data da coleta inicial.

B VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência: junho de 2026, considerando os prazos de pagamento da instituição após a prestação da última etapa dos serviços.

C HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão e experiência prévia para o desempenho de serviços de manuseio, embalagem e transporte de obras de arte e objetos sensíveis, realizados para instituições museológicas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

D FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado por Lucas de Castro Costa, auxiliar de produção cultural, Tel.: (91) 4009-1538, e e-mail lucas.costa@sesipa.org.br, da Gerência Executiva de Cultura do CONTRATANTE.

Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as orientações de serviço e determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar o imediato afastamento de empregados da CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar o objeto que não atenda as condições mínimas especificadas neste instrumento;
- d) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que eles não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

Fica facultada ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal deste Contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

O serviço prestado será fiscalizado parte da responsável acima citada, haverá um registro escrito e digitalizado de ações prestadas e imagens captadas a fim de produzir um relatório de evidências para medição de contrato.

E PRAZOS

O detalhamento dos prazos para realização dos serviços descritos neste Termo de referência será fornecido a partir da assinatura do contrato e alinhamentos finais acerca de cada ação itinerante, considerando que os serviços de embalagem e acondicionamento serão realizados em até 10 (dez) dias úteis antes de cada evento e em até 2 (dois) dias corridos após o encerramento.

A entrega dos bens transportados para o evento FIPA 2026 deve acontecer no domingo dia 17 de maio, no endereço indicado. A retirada dos bens do evento FIPA 2026, com destino a Brasília, deve acontecer no dia 24 de maio. Os horários serão determinados pela CONTRATANTE.

F DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme definido neste TR, constando o valor para execução de cada praça, além do valor global da proposta.

Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes da prestação de serviços do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

G RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.03.02.02.05 – Eventos Educativos em Cultura

H LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados nos endereços de coleta e entrega listados abaixo:

- **SESI Lab:** SCTS, Bloco A. Brasília – DF. 70070-150;
- **(SAAN)Depósito do Sistema Indústria:** Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 2 Lotes 455/465. Brasília, DF - CEP - 70634-200 (Ao lado do BRB);
- **Depósito do SESI Lab –** Guará II QE 23 - Guará, Brasília - DF, 71025-000
- **FIPA 2026:** Hangar Convenções & Feiras da Amazônia - Av. Dr. Freitas, s/n, bairro Marco, Belém - PA, 66613-902

I PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á no dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar relatório de serviços prestados no mês, bem como a nota fiscal de serviço para as conferências, recibo de pagamento e os atestados de recebimento pelos Contratantes, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

O pagamento está condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e do atesto pelo Contratante.

Compete à fiscalização do contrato elaborar um relatório discriminando os serviços prestados, com evidências de efetiva execução do objeto, de acordo com o licitado.

A comprovação será dada através de registro de trabalho por meio das guias de coleta e entrega, bem como registros fotográficos dos processos acompanhados.

J DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

(ii) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

(iv) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas. Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

12. PARECER TÉCNICO SST

Foi emitido parecer técnico SST?

Não se aplica.

Sim, conforme parecer em anexo (assinado e datado).

13. PARECERES DIVERSOS

13.1 - Necessário parecer da GETIC?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
13.2 - Notória especialização ou exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
13.3 - Contratação emergencial com prejuízos pelo não atendimento?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
13.4 - Locação ou arrendamento de imóveis? Anexar laudo de avaliação.	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
13.5 - A entidade a ser contratada é sem fins lucrativos, exerce atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional ou científico e tecnológico ou de estímulo à inovação? Anexar documentação comprobatória	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
13.6 - Contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico ou para obtenção de produto, serviço ou processo inovador” ou Contratações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim, conforme parecer em anexo.
13.7 - É contratação para um serviço de manutenção em que a desmontagem do equipamento foi uma pré-condição indispensável para a realização da proposta;	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim.
13.8 - É uma Contratação de serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis,	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim.

14. INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE CONTRATOS

Sobre a contratação:

14.1 - É bem ou serviço de alta complexidade e inovação tecnológica?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14.2 - É serviço ou fornecimento contínuo? ¹	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
14.3 - É serviço que gera receita ou contrato de eficiência que gera economia para a instituição contratante?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
14.4 - É operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
14.5 - É regida por legislação especial?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

14.6 - É serviço público oferecido em regime de monopólio, ou plano de saúde, ou odontológico, ou administração de plano de previdência privada?

Sim Não

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES FINAIS.

- a)** Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;
- b)** As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 038/2026
SESI-DR/PA
ANEXO II
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 038/2026 - SESI-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no chamamento e respectivos anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, instrumento que rege o procedimento seleção na entidade.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento de seleção, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos, a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 038/2026
SESI-DR/PA
ANEXO III
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 038/2026 - SESI-DR/PA

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 038/2026
SESI-DR/PA
ANEXO IV

Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 038/2026**SESI-DR/PA****ANEXO V****MINUTA**

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SESI/DR/PA** e a pessoa jurídica **XXX**, cujo objeto implica contratação de serviços de transporte e seguro para obras de artes e aparatos expositivos do SESI LAB para a ação do SESI LAB Itinerante a ser realizada na FIPA 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 03.768.023/0001-39, com sede no Município de Belém – Pará (Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 1.588, Nazaré, CEP: 66.035-190), neste ato representado pelo Superintendente Regional, senhor **DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS**.

CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede no Município de XXX (XXX), neste ato representado pelo seu representante legal, conforme atos constitutivos.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como pelo **Chamamento Público – Seleção com Disputa na Forma Fechada nº. 038/2026 e seus anexos**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte e seguro para obras de artes e aparatos expositivos do SESI LAB para a ação do SESI LAB Itinerante a ser realizada na FIPA 2026, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como nas demais exigências e condições expressas nos referidos instrumentos e neste contrato.

1.2. Todas as especificações do objeto, as descrições detalhadas das características técnicas e demais disposições imprescindíveis à perfeita execução deste contrato encontram-se abarcadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, sendo este o conjunto de documentos a serem estritamente obedecidos, com atenção especial ao Termo de Referência.

1.3. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) Chamamento Público – Seleção com Disputa na Forma Fechada nº. 038/2026 e seus anexos (**CHAMAMENTO REFERÊNCIA**);
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. VALOR CONTRATUAL e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor contratual é estimado em **R\$ XXX (XXX)**, o qual será amortizado conforme fixado no item I do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no **Centro de Responsabilidade 3.03.02.02.05**.

3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato dar-se-á da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026.

3.2. A **CONTRATADA** deverá observar os prazos de execução constantes no item E do Anexo I – Termo de Referência.

4. DIREITOS e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São direitos da **CONTRATADA**:

- 1) Receber o preço do objeto;
- 2) Exigir do **CONTRATANTE** a observância das obrigações contratuais;
- 3) Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para que não ocorra solução de continuidade;
- 4) Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como as demais previstas neste contrato, notadamente:

- a) Garantir alto padrão de qualidade, bem como executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas respeitando as normas vigentes;
- b) Refazer todo trabalho produzido, quando estiver em desacordo com as especificações e normas técnicas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- c) Garantir tecnicamente o resultado do serviço prestado, respondendo exclusiva e isoladamente pelos serviços que executar;
- d) Relatar quaisquer irregularidades que possam prejudicar o **CONTRATANTE**;
- e) Fornecer todas as informações que o **CONTRATANTE** julgue necessário conhecer ou analisar durante a execução dos serviços;
- f) Participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;
- g) Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- h) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
- j) Manter a pessoalidade na execução do objeto;
- k) Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
- l) Apresentar quando solicitado a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares, se houver, de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pelas equipes de atendimentos.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento de participação do certame.

- 5.3. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato.
- 5.4. Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, consequentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica.
- 5.5. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 5.6. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.8. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.
- 5.9. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

5. DIREITOS e OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 1) Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.
- 2) Exigir a entrega do objeto no prazo estabelecido.
- 3) Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço, se necessário;
- 2) Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;
- 3) Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.
- 4) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 5) A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

6.2. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas

oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelos **CONTRATANTES**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, as quais poderão ser cumuladas:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeito ao pagamento de penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço do mês que incidir a penalidade, sendo descontada no ato do pagamento pelos **CONTRATANTES**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em chamamentos públicos e contratar com os **CONTRATANTES** por um período não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com os **CONTRATANTES** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os **CONTRATANTES** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

7.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeito ao pagamento de penalidade de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação de serviço, sendo descontada no ato do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

7.3. No caso de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

7.4. No caso de inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual.

7.5. Todas as ocorrências que originarem a aplicação de penalidade serão devidamente fundamentadas, através de termo escrito a ser elaborado pelos **CONTRATANTES**, sendo concedido a ampla defesa e o contraditório.

7.6. Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

7.7. As multas previstas nesta cláusula não eximirão a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

7.8. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

8. RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:

- 1) A inexecução total ou parcial do contrato;
- 2) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- 3) Não manter o sigilo sobre as particularidades do objeto contratual;
- 4) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **CONTRATANTE** para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 5) Utilizar a logomarca do **CONTRATANTE** como referência para a realização de serviços não contratados com os **CONTRATANTE**;
- 6) A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;

- 7) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 8) A dissolução da sociedade.
 - 9) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato.
 - 10) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - 11) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.** Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
- 8.4.** Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

9. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

- 9.1.** Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
- 9.2.** Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

10. CONFIDENCIALIDADE

- 10.1.** A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.
- 10.2.** A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.
- 10.3.** A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte **CONTRATADA**:
- 1) Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.
 - 2) A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
- 10.4.** Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.5.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, nos termos previstos no item D do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.3. A existência de fiscalização pelo **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o **CONTRATANTE** e seus prepostos.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

1) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

2) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

13. RELAÇÕES EXTERNAS

13.1. Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora comensurado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

14.2. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a **CONTRATADA** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

14.3. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do RCA – Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém – Pará, XXX de XXX de XXX.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/PA
DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL

XXX.
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 01

Nome legível:
CPF:
Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:
CPF:
Assinatura: